



**BUTIÁ**  
**INVESTIMENTOS**

## POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS

VERSÃO VIGENTE: DEZEMBRO/2025

VERSÃO ANTERIOR: JANEIRO/2023

## Sumário

|                                                                                                         |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....                                                                      | 3 |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO .....                                                                   | 3 |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS .....                                          | 3 |
| CLÁUSULA QUARTA - DAS EXCEÇÕES À OBRIGATORIEDADE DO EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO .....                 | 4 |
| CLÁUSULA QUINTA - DOS PRINCÍPIOS GERAIS APLICADOS NA ANÁLISE DAS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS ..... | 5 |
| CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSO DECISÓRIO DO VOTO E SUA FORMALIZAÇÃO .....                                 | 5 |
| Parágrafo Primeiro .....                                                                                | 6 |
| Parágrafo Segundo.....                                                                                  | 6 |
| Parágrafo Terceiro .....                                                                                | 6 |
| CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES .....                                                    | 6 |
| Parágrafo Único .....                                                                                   | 6 |
| CLÁUSULA OITAVA - DO PROCEDIMENTO EM SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE .....                           | 7 |
| CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE .....                                                                    | 7 |
| CLÁUSULA DÉCIMA – OUTRAS INFORMAÇÕES .....                                                              | 7 |

**POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS DA  
BUTIÁ GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.  
("Sociedade")**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Definição da Política do Exercício do Direito de Voto em Assembleias para os fundos de investimento geridos pela Sociedade.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

A presente política visa disciplinar os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto, bem como orienta as decisões da Sociedade em assembleias de detentores de ativos que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO**

Aplica-se a todos os Fundos de Investimento geridos pela Sociedade e suas respectivas classes, e que tenham uma política de investimento que autorize a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS**

São consideradas Matérias Relevantes Obrigatórias, sendo, portanto, obrigatório o exercício da Política de Voto:

- I. No caso de ações, ou cotas de sociedades, seus direitos e desdobramentos:
  - a) Eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
  - b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra "dentro do preço" (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
  - c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Sociedade, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pela classe;

- d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
- II. Demais ativos e valores mobiliários permitidos pelas classes: Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.
- III. Especificamente para os FIF:
  - a) Alterações na política de investimento que alterem a categoria, tipo ou a classificação ANBIMA do fundo e/ou da classe, conforme o caso, nos termos do anexo complementar IV ao Regras e Procedimentos para o Código AGRT ANBIMA;
  - b) mudança de qualquer um dos prestadores de serviços essenciais, desde que não sejam integrantes do mesmo grupo econômico;
  - c) Aumento de taxa de administração, taxa de gestão, taxa de performance, taxa máxima de distribuição ou criação de taxas de ingresso e/ou saída constantes do regulamento do fundo, conforme aplicável;
  - d) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída, conforme aplicável;
  - e) Fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
  - f) plano de resolução do patrimônio líquido negativo de classe cuja responsabilidade dos cotistas seja limitada aos valores por eles subscritos;
  - g) liquidação do fundo e/ou de suas classes, conforme aplicável;
  - h) assembleia de cotistas, conforme previsto na regulação aplicável.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS EXCEÇÕES À OBRIGATORIEDADE DO EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO

O exercício do direito de voto ficará a critério exclusivo da Sociedade nas seguintes situações:

- i) a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância e/ou a participação por meio eletrônico;

- ii) o custo relacionado com o exercício do voto não seja compatível com a participação do ativo financeiro na carteira da classe;
- iii) a participação total das classes sob gestão sujeitas ao voto na fração votante na matéria, seja inferior a 5% (cinco por cento) e nenhuma classe possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
- iv) houver situação de conflito de interesse;
- v) as informações disponibilizadas pela empresa não sejam suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão;
- vi) classes exclusivas que prevejam em seu anexo-classe cláusula destacando que a Sociedade não está obrigada a adotar a Política de Voto em assembleia;
- vii) ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- viii) certificados de depósito de valores mobiliários – BDRs.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRINCÍPIOS GERAIS APLICADOS NA ANÁLISE DAS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS**

Na análise das matérias relevantes obrigatórias, a Sociedade buscará sempre agir no melhor interesse dos investidores, empregando no exercício de suas funções o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios. Na execução de suas atividades, a Sociedade terá sempre como meta uma relação de risco/retorno compatível com a política de investimento das classes e o perfil dos seus cotistas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO DECISÓRIO DO VOTO E SUA FORMALIZAÇÃO**

A Sociedade é a única responsável pelo controle e pela execução da Política de Voto, exercendo o voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específica, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos fundos ou do anexo-classe.

#### Parágrafo Primeiro

A Sociedade tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento das classes e sempre na defesa dos interesses dos cotistas, ficando arquivado na Sociedade, em meio físico ou eletrônico, a fundamentação dos votos proferidos.

#### Parágrafo Segundo

A Sociedade realizará o credenciamento do(s) seu(s) representante(s) no local da assembleia, na forma estabelecida pelos emissores dos títulos e valores mobiliários ou por seus agentes.

#### Parágrafo Terceiro

No exercício do voto, a Sociedade atuará em conformidade com a política de investimento da classe, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O inteiro teor dos votos proferidos e o resultado das votações em assembleias cuja participação seja obrigatória deverão ser comunicados pela Sociedade aos investidores das classes geridas, podendo tal comunicação ser efetuada em seu site na internet ou no site do administrador fiduciário.

#### Parágrafo Primeiro

A Sociedade deverá arquivar e manter a disposição da ANBIMA os votos proferidos, respectivas justificativas e as comunicações aos investidores, assim como as razões sumárias para a sua abstenção ou não comparecimento à assembleia.

#### Parágrafo Segundo

São consideradas exceções à obrigação de divulgação dos votos proferidos:

- (i) Matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado pela regulação vigente;
- (ii) Decisões que, a critério da Sociedade, sejam consideradas estratégica; e
- (iii) Matérias não obrigatórias na forma desta Política, caso a Sociedade tenha exercido o direito de voto.

### Parágrafo Terceiro

As decisões de que tratam o item (ii) do Parágrafo Segundo acima, devem ser arquivadas na Sociedade, em meio físico ou eletrônico, e mantidas à disposição dos órgãos reguladores e autorreguladores.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PROCEDIMENTO EM SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE

Nas situações em que ficar caracterizado conflito de interesse, a matéria a ser votada será analisada pelo Diretor Responsável pela Gestão de Recursos de Terceiros de forma a verificar o atendimento aos interesses do respectivo Fundo de Investimento e suas classes, podendo inclusive decidir pela abstenção de voto da matéria.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

A presente Política de Voto, aprovada pelo administrador dos Fundos de Investimento sob gestão da Sociedade, será registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, ficando disponível para consulta pública e estará também disponível na rede mundial de computadores no seguinte sítio eletrônico: <https://www.butiainvestimentos.com.br/>.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OUTRAS INFORMAÇÕES

Esclarecimentos adicionais no que tange a esta Política de Voto, ou o seu exercício, podem ser obtidos com a Sociedade em sua sede ou através do seguinte telefone (31) 2115-5454 e e-mail: [compliance@butiainvestimentos.com.br](mailto:compliance@butiainvestimentos.com.br).

## 2025.12.19 - Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias para assinatura.docx

Documento número #0b18a165-7366-4ae1-9775-d40c9bef3ded

Hash do documento original (SHA256): fdab901868b0d164b13c097d0d4cfed338a458128a479be86b00eb24de63059c

### Assinaturas



**Rodrigo de Freitas Dias**

CPF: 032.652.046-50

Assinou como representante legal em 16 jan 2026 às 18:04:56



**Luana Marques**

Assinou como diretor(a) em 16 jan 2026 às 10:43:31

### Log

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16 jan 2026, 09:59:58 | Operador com email mariliacervio@butiainvestimentos.com.br na Conta 431d6612-3190-4808-80c4-9bc9b05d83f7 criou este documento número 0b18a165-7366-4ae1-9775-d40c9bef3ded. Data limite para assinatura do documento: 15 de fevereiro de 2026 (09:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.                                                                                                                                                                           |
| 16 jan 2026, 10:00:42 | Operador com email mariliacervio@butiainvestimentos.com.br na Conta 431d6612-3190-4808-80c4-9bc9b05d83f7 adicionou à Lista de Assinatura: luanamarques@butiainvestimentos.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luana Marques.                                                                                                                       |
| 16 jan 2026, 10:00:42 | Operador com email mariliacervio@butiainvestimentos.com.br na Conta 431d6612-3190-4808-80c4-9bc9b05d83f7 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigodias@butiainvestimentos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo de Freitas Dias e CPF 032.652.046-50.                                                                           |
| 16 jan 2026, 10:43:31 | Luana Marques assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail luanamarques@butiainvestimentos.com.br. IP: 189.34.154.187. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.61451561522561 e longitude -45.35436292110124. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1372.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |

---

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16 jan 2026, 18:04:56 | Rodrigo de Freitas Dias assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigodias@butiainvestimentos.com.br. CPF informado: 032.652.046-50. IP: 187.111.27.198. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |
| 16 jan 2026, 18:04:58 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0b18a165-7366-4ae1-9775-d40c9bef3ded.                                                                                                        |

---



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0b18a165-7366-4ae1-9775-d40c9bef3ded, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).